



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Gabinete da Prefeita

PUBLICADO



SAQUAREMA
PREFEITURA

DECRETO Nº 3.289, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Em 18 / 09 / 2026

DOS 1996

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 14.720.708,89 (quatorze milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o autorizado pela Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2026;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Direitos do Idoso, e de Saúde no valor total de R\$ 14.720.708,89 (quatorze milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2026.

Saquarema, 17 de setembro de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.289, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1179	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.50.85.01.00.00	1.500.1002	10.778.222,69	-
667	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.90.39.15.00.00	1.573.0000	2.000.000,00	-
333	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.30.03.00.00	1.500.0000	44.020,00	-
335	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.30.21.00.00	1.500.0000	18.200,00	-
1622	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.12.00.00	1.601.3110	80.266,20	-
612	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.03.00.00	1.573.0000	1.800.000,00	-
1103	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.90.11.01.00.00	1.500.1002	-	5.114.306,77
1106	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.90.11.02.00.00	1.500.1002	-	764.619,24
1109	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.90.13.01.00.00	1.500.1002	-	338.985,78
1112	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.91.13.02.00.00	1.500.1002	-	3.146,06
1113	16.020.10.122.0010.2.009	3.1.90.11.01.00.00	1.500.1002	-	4.458.455,58
1115	16.020.10.122.0010.2.009	3.1.90.11.03.00.00	1.500.1002	-	14.000,00
1119	16.020.10.122.0010.2.009	3.1.91.13.01.00.00	1.500.1002	-	60.323,92
1122	16.020.10.122.0010.2.011	3.1.91.13.01.00.00	1.500.1002	-	157,54
1123	16.020.10.122.0010.2.011	3.1.91.13.02.00.00	1.500.1002	-	18.674,82
1214	16.020.10.302.0015.2.150	3.3.90.49.01.00.00	1.500.1002	-	5.552,98
734	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.11.00.00	1.573.0000	-	2.000.000,00
434	07.030.08.241.0019.2.029	3.3.90.34.01.00.00	1.500.0000	-	44.020,00
374	07.020.08.243.0017.2.028	3.3.90.34.01.00.00	1.500.0000	-	18.200,00
1727	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.20.00.00	1.601.3110	-	77.157,20
1728	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.17.00.00	1.601.3110	-	3.109,00
1513	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.36.00.00	1.573.0000	-	1.800.000,00
				14.720.708,89	14.720.708,89